



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

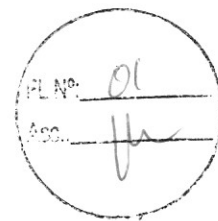
# **DISPENSA Nº 03/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS LOTADO  
NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADA : PNEUS GOOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício 02/2023

Malhada dos Bois/Se, 19 de janeiro de 2023.

**AUTORIZO** a realização do competente procedimento, de acordo com o art. 38, *caput* Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Em 19/01 /2023.

*Daniele Batista dos Santos Matos*  
**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
Secretária Municipal de Saúde

Prezada Senhora,

Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para encaminhar à Comissão Permanente de Licitação pedido de abertura de processo licitatório, que tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo valor global equivale a **R\$ 14.008,00 (QUATORZE MIL, OITO REAIS)**, conforme cotação de preço, constantes dos autos e relação anexo.

*Henrique Silva Alves*  
**HENRIQUE SILVA ALVES**  
Coordenador de Atenção Básica

A sua excelência  
Sra. DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS  
DD. Secretaria Municipal de Saúde de  
MALHADA DOS BOIS - SERGIPE.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUAT	VALOR UNIT	TOTAL
1	PNEU 205/55R16	04	630,00	2.520,00
2	PN 175/70R13	08	420,00	3.360,00
3	PN 175/70 R14	16	508,00	8.128,00
TOTAL				14.008,00



FUNDO MUN. DE SAUDE DE MALHADA DOS BOIS  
RUA SAO JOAQUIM Nº: S/N, Bairro CENTRO  
CEP: 49.940-000  
11509366000107

### Solicitação de Cotação



<b>SOLICITANTE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL: DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS CADASTRADO POR: Edranilso Barros Santos	Aprovado SD Nº: 1/2023 DATA: 20/01/2023 TOTAL: 28,00

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA

**JUSTIFICATIVA**

PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	TOTAL
PN 175/70 R14 - PN 175/70 R14	UN	16,00
PN 175/70 R13 - PN 175/70 R13	UN	8,00
F U 205/55R16 - PNEU 205/55R16	UN	4,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>28,00</b>

Responsável: *Daniele*  
DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS

Essa cotação foi devidamente reservada

Is.: A





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

CNPJ: 13.115.993/0001-99  
 Responsável: EDIRANILSO BARROS SANTOS  
 Matrícula: 074  
 Telefone: (79) 99679-9944  
 Departamento: Setor de Compras



## Relatório de Cotação: PNEUS FMS

Pesquisa realizada entre 19/01/2023 15:48:51 e 20/01/2023 14:48:05

Relatório gerado no dia 24/01/2023 08:50:40 (IP: 138.219.115.68)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PNEU 175/70 R13

Descrição: PNEU 175/70 R13

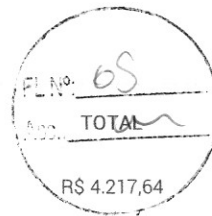
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 0	8	R\$ 458,39 (un)	-	R\$ 458,39	R\$ 3.667,12	
N° Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza			Anexo 1	19/01/2023 15:52:00	R\$ 458,39
Valor Unitário						R\$ 458,39
<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 458,39</b>						

Item 2: PNEU 175/60 R14

Descrição: PNEU 175/60 R14

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 0	16	R\$ 509,26 (un)	-	R\$ 509,26	R\$ 8.148,16	
N° Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza			Anexo 4	19/01/2023 15:53:58	R\$ 476,00
2	Magazine Luiza			Anexo 3	19/01/2023 15:53:40	R\$ 630,00
3	Carrefour ( <a href="https://www.carrefour.com.br/">https://www.carrefour.com.br/</a> )			Anexo 2	19/01/2023 15:53:35	R\$ 509,26
Valor Unitário						R\$ 538,42
<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 509,26</b>						

Item 3: PNEU 205/55A 16  
 Descrição: PNEU 205/55A 16



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO
1 / 0	4	R\$ 1.054,41 (un)	-	R\$ 1.054,41

N° Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza	Anexo 5	20/01/2023 14:48:53	R\$ 1.054,41
Valor Unitário				R\$ 1.054,41

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.054,41

Valor Global: R\$ 16.032,92

## Detalhamento dos Itens

Item 1: PNEU 175/70 R13

Preço Estimado: R\$ 458,39 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 458,39    Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 458,39

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** Considerei os PREÇOS FINAIS dos fornecedores de uma cotação na quantidade maior que 3. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	PNEU 175/70 R13	

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 458,39

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Magazine Luiza

Produto: Pneu Aro 14 175/70 R14 Goodyear Assurance Maxlife 88T

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 19/01/2023 15:52:00

CNPJ: 47.960.950/0449-27

Telefone:

Url: [https://adtracker.pensebig.com.br/page?url=https%3A%2F%2Fwww.magazineluiza.com.br%2Fpneu-aro-14-175-70-r14-goodyear-assurance-maxlife-88t%2Fp%2Fcf6b45e029%2Fau%2Fau%2F%3F%3D%26seller\\_id%3Dbvpm%26distribuidoradepneus%26utm\\_source%3Dzoom%26utm\\_medium%3Dcpc%26utm\\_content%3D-un\\_magalu-ce\\_b2c-cp%26partner\\_id%3D62175%26bigclid%3DeyJvZmZlcklkjjoyMDI5OTMzODQsInNrdSI6ImNmNmI0NWUwMjkiLCJncm91cElkjoY2Y2YjQ1ZTAyOSIsImxvZyl6ijEzLzAxLzlwMjMgMTQ6NDUifQ%26utm\\_term%3Dd154dadb0df34f5d805ee12afd477aaf%26utm\\_campaign%3Dd154dadb0df34f5d805ee12afd477aaf](https://adtracker.pensebig.com.br/page?url=https%3A%2F%2Fwww.magazineluiza.com.br%2Fpneu-aro-14-175-70-r14-goodyear-assurance-maxlife-88t%2Fp%2Fcf6b45e029%2Fau%2Fau%2F%3F%3D%26seller_id%3Dbvpm%26distribuidoradepneus%26utm_source%3Dzoom%26utm_medium%3Dcpc%26utm_content%3D-un_magalu-ce_b2c-cp%26partner_id%3D62175%26bigclid%3DeyJvZmZlcklkjjoyMDI5OTMzODQsInNrdSI6ImNmNmI0NWUwMjkiLCJncm91cElkjoY2Y2YjQ1ZTAyOSIsImxvZyl6ijEzLzAxLzlwMjMgMTQ6NDUifQ%26utm_term%3Dd154dadb0df34f5d805ee12afd477aaf%26utm_campaign%3Dd154dadb0df34f5d805ee12afd477aaf)



Item 3: PNEU 205/55A 16

Preço Estimado: R\$ 1.054,41 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.054,41

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.054,41

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Considerei os PREÇOS FINAIS dos fornecedores de uma cotação na quantidade maior que 3.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	PNEU 205/55A 16	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 1.054,41

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Magazine Luiza

Produto: Pneu para Carro Firestone CV5000 Aro 16 205/75 108R

Descrição: Anexo 5

Data/Hora Inclusão: 20/01/2023 14:48:53

CNPJ: 47.960.950/0449-27

Telefone:

Url: [https://adtracker.pensebig.com.br/page?url=https%3A%2F%2Fwww.magazineluiza.com.br%2Fpneu-aro-16-firestone-205-75r16-110-108r-cv5000%2Fp%2F223346100%2Fau%2Fpnoc%2F%3F%3D%26seller\\_id%3Dmagazineluiza%26utm\\_source%3Dzoom%26utm\\_medium%3Dcpc%26utm\\_content%3D-un\\_magalu-ce\\_b2c-cp%26partner\\_id%3D62174%26bigclid%3DeyJvZmZlcklkjoxNDY1MTlyOTksinNrdSI6jlyMzM0NjEiLCJncm91cElkjoIMjZMzQ2MSIsimxvZyI6ljlwLzAxLzlwMjMgMTE6NTYifQ%26utm\\_campaign%3Dd2a26a72c83f49c0b99c4010df8a6df0%26utm\\_term%3Dd2a26a72c83f49c0b99c4010df8a6df0](https://adtracker.pensebig.com.br/page?url=https%3A%2F%2Fwww.magazineluiza.com.br%2Fpneu-aro-16-firestone-205-75r16-110-108r-cv5000%2Fp%2F223346100%2Fau%2Fpnoc%2F%3F%3D%26seller_id%3Dmagazineluiza%26utm_source%3Dzoom%26utm_medium%3Dcpc%26utm_content%3D-un_magalu-ce_b2c-cp%26partner_id%3D62174%26bigclid%3DeyJvZmZlcklkjoxNDY1MTlyOTksinNrdSI6jlyMzM0NjEiLCJncm91cElkjoIMjZMzQ2MSIsimxvZyI6ljlwLzAxLzlwMjMgMTE6NTYifQ%26utm_campaign%3Dd2a26a72c83f49c0b99c4010df8a6df0%26utm_term%3Dd2a26a72c83f49c0b99c4010df8a6df0)

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

FL. Nº. 67  
Leis vigentes  
ACC

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

Nenhuma fonte encontrada para esta cotação.



07.150.728/0001-82  
PNEUS GOOL COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Av. Maranhão, 1585  
B. Santos Dumont, CEP: 13087-470  
Aracaju - SE

## PROPOSTA DE ORCAMENTO

**Proposta para Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois CNPJ: 11.509.366/0001-07**

Produtos abaixo discriminados com valores e marcas disponível em estoque, pneus avaliados e com selo do Inmetro.

Itens	Produtos	UND	QUANT	Valor Unt	Valor Total
1	PNEUS 175/70/13 KELLY GOODYEAR		08	RS 420,00	RS 3.360,00
2	PNEUS 175/70/14 TRIANGLE		16	RS 508,00	RS 8.128,00
3	PNEUS 205/55/16 ADERENZA		04	RS 630,0	RS 2.520,00

Valor Total do Orçamento R\$ 14.008,00 ( Quatorze mil e Oito Reais) valido até dia 31/01/2023 ou em quanto durar estoque.

**Aracaju/Se, 23 de janeiro 2023**

*Marcos Oliveira da Silva*

**MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**

I ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE



**PNEUS GOOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 07.150.720/0001-82**  
**NIRE 28200355736**

**TATIANA MOREIRA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, nascida em 22/03/1979, comerciante, portadora do CPF: 980.554.025-15, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH): 05673982050 emitida pelo DETRAN/SE em 29/08/2017 e vencimento em 27/08/2022, residente e domiciliado à Rua Maria Pureza Santos, nº 170, Bairro: América, CEP: 49.080-360, Aracaju/SE;

**MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/10/1977, comerciante, portador do CPF: 969.370.685-49, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH): 00425694690 emitida pelo DETRAN/SE em 19/10/2018 e vencimento 17/10/2023, residente e domiciliado Rua Maria Pureza Santos, nº 170, Bairro: América, CEP: 49.080-360, Aracaju/SE;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **Pneus Gool Comércio e Serviços Ltda**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe-JUCESE, sob NIRE nº 28200355736, **cancelada em 13/06/2019, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.934/94**, com sede Av. Maranhão, nº 1385, Bairro: Santos Dumont, CEP: 49.087-420, Aracaju/SE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.150.720/0001-82, **resolvem, reativar a empresa, alterar, adequar e consolidar o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 - Alterar o endereço da sócia **TATIANA MOREIRA DE CARVALHO** para Rua Lourival Chagas, nº 143, BL Hipisco, 1004, Bairro: Grageru, CEP: 49.025-390, Aracaju/SE;

2 - Alterar o endereço do sócio **MARCOS OLIVEIRA DA SILVA** para Rua Lourival Chagas, nº 143, Cond. Clube Jardins, BL Hibisco, Ap: 1004, Bairro: Grageru, CEP: 49.025-390, Aracaju/SE;

3 - Alterar o capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (hum mil), cotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente

integralizado neste ato, com moeda corrente no país, e distribuído entre os sócios  
**TATIANA MOREIRA DE CARVALHO e MARCOS OLIVEIRA DA SILVA:**

4 – Incluir como Nome de Fantasia a expressão: “PNEUS GOOL”;

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
PNEUS GOOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 07.150.720/0001-82  
NIRE 28200355736**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a Denominação Social de " **PNEUS GOOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**", com sede à **Av. Maranhão, nº 1385, Bairro: Santos Dumont, CEP: 49.087-420, Aracaju/SE**, e tem como nome de fantasia de “**PNEUS GOOL**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objetivo é **COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, podendo ampliar ou modificar seus objetivos.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá participar no capital de outras empresas comerciais, industrial ou civil, como sócio quotista ou acionista, com autorização de recursos próprios ou de incentivos fiscais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O início das operações teve lugar na data da assinatura do contrato em 24/11/2004 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (hum mil), cotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato, com moeda corrente no país, e distribuído entre os sócios da forma que se segue:

- a) **TATIANA MOREIRA DE CARVALHO** subscreve e integraliza 500 (quinhentas) cotas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) equivalentes a 50% do capital social;



- b) **MARCOS OLIVEIRA DA SILVA** subscreve e integraliza ~~500~~ (quinhentas) cotas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) equivalentes a 50% do capital social;

FL N°: 12  
Acc: 500

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração dos negócios da sociedade e o uso do nome comercial, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida pelos sócios **TATIANA MOREIRA DE CARVALHO e MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**, isoladamente e/ou em conjunto, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro** - Fica vedado o uso e a denominação social em avais, endossos e fianças, bem como qualquer garantia a favor de terceiros em assuntos estranhos aos interesses da sociedade.

**Parágrafo Segundo** - É facultativo ao administrador, nomear procuradores, para o período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore, respeitando as limitações legais e vigentes.

**CLÁUSULA OITAVA** - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo Único** - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanços a serem realizados após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA NONA** - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas por todos os sócios quotistas, participantes do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir, filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade não se dissolverá em caso de retirada amigável ou judicial, pela exclusão, insolvabilidade, falecimento ou incapacidade de qualquer sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju-SE, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam no cumprimento do presente contrato; com base na legislação comercial vigente à época da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Aracaju/SE, 29 de agosto de 2019

*Tatiana Moreira de Carvalho*  
TATIANA MOREIRA DE CARVALHO  
Sócia Administradora

*Marcos Oliveira da Silva*  
MARCOS OLIVEIRA DA SILVA  
Sócio Administrador

Uso da denominação social por quem de direito

*Tatiana Moreira de Carvalho*  
TATIANA MOREIRA DE CARVALHO

*Marcos Oliveira da Silva*  
MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2019 11:31 SOB Nº 20190399171.  
PROTOCOLO: 190399171 DE 30/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904016149. NIRE: 28200355736.  
PNEUS GOLL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

 **JUCESE**  
BUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE SERGIPE

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 30/08/2019



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 20 de Dezembro de 2022  
Nº. 202200412583

CNPJ: 07.150.720/0001-82

Contribuinte: PNEUS GOOL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 20/03/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JH.0097.0098.JI.067C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PNEUS GOOL COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 07.150.720/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:39 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **FD9D.EA65.80F3.FF4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.150.720/0001-82  
**Razão Social:** PNEUS GOOL COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV MARANHAO 1385 / SANTOS DUMONT / ARACAJU / SE / 49087-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2023 a 06/02/2023

**Certificação Número:** 2023010801001061344646

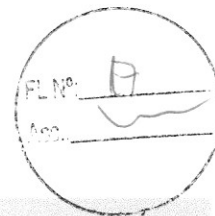
Informação obtida em 24/01/2023 07:17:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 30585 / 2023**

**Inscrição Estadual:** 271108894

**Razão Social:** PNEUS GOOL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

**CNPJ:** 7150720000182

**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA

**Atividade Econômica:** COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

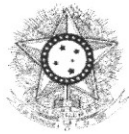
**Endereço:** AVENIDA MARANHÃO 1385, SANTOS DUMONT  
49087420

- ARACAJU CEP:

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **24/01/2023**, válida até **23/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação: 20230124RQ8IBW**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PNEUS GOOL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.150.720/0001-82  
Certidão nº: 3240704/2023  
Expedição: 24/01/2023, às 06:57:41  
Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PNEUS GOOL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.150.720/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PL Nº:                       
Ass:                     

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
**07.150.720/0001-82**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**24/11/2004**

NOME EMPRESARIAL  
**PNEUS GOOL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**PNEUS GOOL**

PORTE  
**ME**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS  
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV MARANHAO**

NUMERO  
**1385**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**49.087-420**

BAIRRO/DISTRITO  
**SANTOS DUMONT**

MUNICIPIO  
**ARACAJU**

UF  
**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**24/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

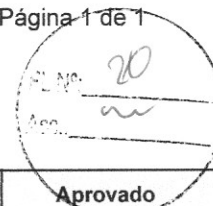
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.





FUNDO MUN. DE SAUDE DE MALHADA DOS BOIS  
 RUA SAO JOAQUIM Nº: S/N, Bairro CENTRO  
 CEP: 49.940-000  
 11509366000107



**Solicitação de Despesa**

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Aprovado
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					SD Nº: 870/2023	
RESPONSÁVEL: DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS					DATA: 24/01/2023	
CADASTRADO POR: Edranilso Barros Santos					TOTAL: 2.520,00	
CAT. BASE LEGAL:						

**DOTAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 98012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10	SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 11	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO
PROJETO/ATIVIDADE 2040	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO 3390300000	Material de Consumo
FONTE: 15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
SUBELEMENTO:	

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO D VEICULOS LOTADO NESTA SECRETARIA

**JUSTIFICATIVA**

ART. 24, INCISO II

**FORNECEDOR**

Nome:	PNEUS GOOL COMERCIO E SERVIÇOS		
CNPJ/CPF:	07150720000182	Insc. Estadual:	Insc. Municipal: 271108894
Endereço:	av maranhão	Número:	1385
Compl.:		Cidade:	ARACAJU
		Bairro:	santos do mumont
		Estado:	SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	PNEU 205/55 R16 - PNEU 205/55 R16	UN	4,00	630,00	2.520,00

**VALOR TOTAL:** 2.520,00

Responsável:

DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS

Secretária de Saúde

DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS

Secretária de Saúde

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Obs.: S



FUNDO MUN. DE SAUDE DE MALHADA DOS BOIS  
 RUA SAO JOAQUIM Nº: S/N, Bairro CENTRO  
 CEP: 49.940-000  
 11509366000107

PL Nº: 21  
 Ass.: W

**Solicitação de Despesa**

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Aprovado
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				SD Nº:	869/2023	
RESPONSÁVEL: DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS				DATA:	24/01/2023	
CADASTRADO POR: Edranilso Barros Santos				TOTAL:	11.488,00	
CAT. BASE LEGAL: 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93						

**DOTAÇÃO**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 98012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10	SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 11	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO
PROJETO/ATIVIDADE 6368	AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO 3390300000	Material de Consumo
FONTE: 15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
SUBELEMENTO:	

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE PEUS PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULANCIAS LOTADAS NESTA SECRETARIA

**JUSTIFICATIVA**

ART. 24, INCISO II

**FORNECEDOR**

Nome:	PNEUS GOOL COMERCIO E SERVIÇOS		
CNPJ/CPF:	07150720000182	Insc. Estadual:	Insc. Municipal: 271108894
Endereço:	av maranhão	Número:	1385
Compl.:		Cidade:	ARACAJU
		Bairro:	santos do mumont
		Estado:	SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	PN 175/70 R14 - PN 175/70 R14	UN	16,00	508,00	8.128,00
2	PN 175/70 R13 - PN 175/70 R13	UN	8,00	420,00	3.360,00

**VALOR TOTAL:** 11.488,00

Responsável:

DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS

Secretária de Saúde

DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS

Secretária de Saúde

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Obs.: S



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, instituída pela Portaria nº. 326 de 01 de novembro de 2022, vem pelo presente justificar a Dispensa de Licitação face à necessidade dos serviços acima citado:

Com base no art. 24 que em sua redação cita:

***É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).***

Assim, considerando, que o Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois não tem como executar os seus serviços sem o auxílio e manutenção dos veículos usados diariamente nas atividades cotidianas deste município, por isso se faz necessário a AQUISIÇÃO DE PNEUS, no qual a empresa **PNEUS GOOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** atende aos requisitos solicitados no termo de referência em anexo.

**CONSIDERANDO**, que os veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde – FMS, necessitam desta manutenção por se tratar de serviços contínuo e de extrema necessidade, pois o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração do FMS, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, que tramitam nas vias municipal, estadual e inter estadual.

Justificamos a contratação explícita, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, cujo comando torna dispensado o procedimento licitatório.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa à apreciação da Excelentíssima Sra. Secretária Municipal de Saúde de Malhada dos Bois.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Malhada dos Bois/SE, 25 de janeiro de 2023.

*Valdice Souza*

**VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA**  
Presidenta da CPL

*Rudson Messias dos Santos*

**RUDSON MESSIAS DOS SANTOS**  
Secretário da CPL

*Ediranilso Barros Santos*

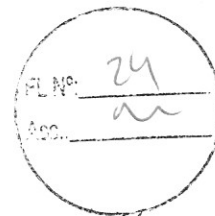
**EDIRANILSO BARROS SANTOS**  
Membro da CPL

Ratifico em:

25/01/2023

*Daniele*

**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE PUBLICIDADE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** PNEUS GOOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.008,00 (quatorze mil e e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 60 dias.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE GESTORA: 98012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

PROGRAMA- 11 – SAÚDE HUMANIZADA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2040 –GESTÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

E 6368 – AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002

Malhada dos Bois/SE, 25 de janeiro de 2023.

*D. Santos*  
**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
Secretária Municipal de Saúde



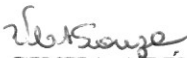
ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, o Extrato da Justificativa de Dispensa de Licitação nº. 03/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, foi afixado no Quadro de Aviso desta Secretaria, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

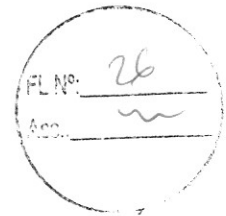
O referido é verdade!

Malhada dos Bois/SE, 25 de janeiro de 2023.

  
**VALDICE CINHA ARÚJO SOUZA**  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2023

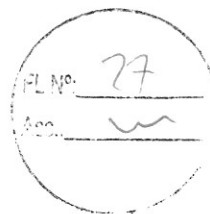
**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, CONTRATANTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa Jurídica de direito público, neste ato, representada por seu titular a Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, brasileira, maior e capaz, Secretária Municipal de Saúde, do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, - CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/SE, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SE e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, necessários para a realização dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL** O presente contrato vincula-se às determinações do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), totalizando um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos serviços, devidamente atestada pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO** - Os preços dos serviços, objeto do Contrato permanecerão irreeajustáveis.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

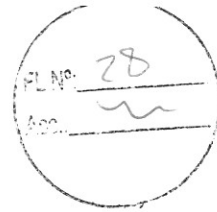
- I. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- III. Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- IV. Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para a prestação de serviços dos itens contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I- A aquisição dos Pneus, deverá ser atendida de acordo com a ordem de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas, da data de sua emissão.
- II- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

*Detor*





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

IV – fornecer, os materiais contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento contratual e da proposta apresentada;

V - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

VI - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII - Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

VIII - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação;

IX - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

X - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XI - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem fornecidos;

XII - Prestar os serviços objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

XIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

XIV – A Secretaria Municipal de Saúde de Malhada dos Bois, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XV - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**

As despesas necessárias à execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UNIDADE GESTORA: 98012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

PROGRAMA- 11 – SAÚDE HUMANIZADA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2040 – GESTÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

*Auto*



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E 6368 – AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
CLASSIFICAÇÃO 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO** - Este contrato vigorará pelo prazo de 60 dias.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO** - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

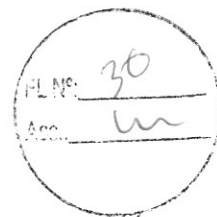
§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- d) Multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

*Autê*



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – MULTA** - A desistência injustificada por qualquer das partes no fornecimento presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente, com renúncia expressa, pelas partes, a qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas, ficando uma via em poder da CONTRATANTE, e a outra em poder do CONTRATADA.

Malhada dos Bois/SE, xx de xxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Ofício 10/2023**

**Malhada dos Bois/SE, 26 de janeiro de 2023.**


**Senhor Procurador,**

*Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, inciso VI e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Procuradoria, processo referente à Dispensa de Licitação, com a Justificativa competente, e respectiva minuta de Contrato, visando à **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pela Secretaria Municipal de Saúde.*

**Atenciosamente,**

**VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA**  
Presidente da CPL

**Att:**  
**Manoel Francisco Dinizio Neto**  
**Procurador do Município de**  
**Malhada dos Bois/SE**

FL N° 32  
Ass.: 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>ANÁLISE PRÉVIA</b>	Nº 24/2023	DATA 26.01.2023
<b>REFERÊNCIA</b>	DISPENSA Nº 03/2023/FMS	
<b>DESTINATÁRIO</b>	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
<b>OBJETO</b>	CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS/SE	

**PARECER JURÍDICO**

A Procuradoria Geral do Município de Malhada dos Bois/SE, por meio deste signatário, fora provocada para apresentar parecer jurídico concernente na possibilidade de contatação de empresa para aquisição de pneus para os veículos lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Malhada dos Bois/SE.

O artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso II, do mencionado artigo, dispõe a lei da seguinte forma:

É dispensável a licitação:

(...)

**"II – para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"**

Corroborando com o raciocínio até então perfilhado, insta mencionar entendimento exarado pelo Ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

**A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.**

Formalmente, a minuta de contrato atende aos requisitos legais. Outrossim, deverá haver informação referente a publicação do ato de dispensa de licitação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, condição de eficácia do ajuste que se pretende celebrar.

Ademais, impende-se a justificativa para a referida aquisição.

Diante do exposto, com as observações cima, manifesta-se esta Procuradoria pela aprovação da minuta.

ESTE PARECER É MERAMENTE OPINATIVO.

E o nosso parecer, S.M.J.

Malhada dos Bois/SE, 26 de janeiro de 2023.



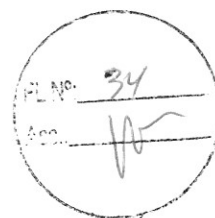
**MANOEL FRANCISCO DINIZIO NETO**

Procurador Geral do Município

OAB/SE 10.871



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº. 06/2023

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, CONTRATANTE E A EMPRESA PNEUS GOOL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa Jurídica de direito público, neste ato, representada por seu titular a Sr.<sup>a</sup> **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, maior e capaz, Secretária Municipal de Saúde, do outro lado a Empresa **PNEUS GOOL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada à AV. MARANHÃO, 1385 – BAIRRO SANTOS DUMONT – CEP: 49. 087-420, ARACAJU/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.150.720/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº. 969.379.685-49, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, necessários para a realização dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL** O presente contrato vincula-se às determinações do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, a importância de R\$ 14.008,00 (QUATORZE MIL E OITO TEAIS).

O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos serviços, devidamente atestada pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO** - Os preços dos serviços, objeto do Contrato permanecerão irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- III. Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- IV. Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para a prestação de serviços dos itens contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I- A aquisição dos Pneus, deverá ser atendida de acordo com a ordem de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas, da data de sua emissão.
- II- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- IV – fornecer, os materiais contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento contratual e da proposta apresentada;

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

V - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

VI - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde de Malhada dos Bois ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII - Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

VIII - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação;

IX - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

X - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XI - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem fornecidos;

XII - Prestar os serviços objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

XIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

XIV - A Secretaria Municipal de Saúde de Malhada dos Bois, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XV - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**

As despesas necessárias à execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UNIDADE GESTORA: 98012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

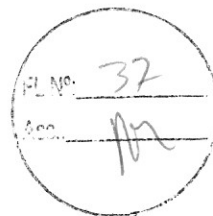
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

PROGRAMA- 11 - SAÚDE HUMANIZADA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2040 - GESTÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

E 6368 - AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

*Autos*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO** - Este contrato vigorará pelo prazo de 60 dias.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO** - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

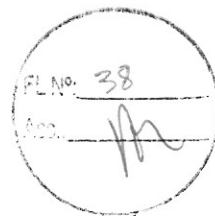
§2º - No caso de rescisão do Contrato na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- d) Multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – MULTA** - A desistência injustificada por qualquer das partes no fornecimento presente pacto, implicará no pagamento de multa



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente, com renúncia expressa, pelas partes, a qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas, ficando uma via em poder da CONTRATANTE, e a outra em poder do CONTRATADA.

Malhada dos Bois/SE, 27 de JANEIRO de 2023.

**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**PNEUS GOOL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_




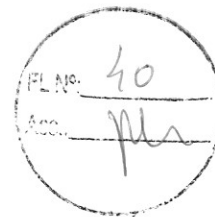
ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº. 03/2023.  
**OBJETO:** - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADA:** PNEUS GOOL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, localizada à AV. MARANHÃO, 1385 – BAIRRO SANTOS DUMONT – CEP: 49. 087-420, ARACAJU/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.150.720/0001-82.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.008,00 (quatorze mil e oito reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
UNIDADE GESTORA: 98012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
PROGRAMA- 11 – SAÚDE HUMANIZADA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO  
PROJETO ATIVIDADE: 2040 –GESTÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE  
E 6368 – AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
CLASSIFICAÇÃO 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 15001002

Malhada dos Bois/SE, 27 de janeiro de 2023

  
**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
Secretária Municipal de Saúde



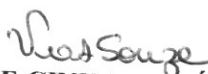
ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº. 08/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 03/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS** e a empresa **PNEUS GOOL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada à AV. MARANHÃO, 1385 – BAIRRO SANTOS DUMONT – CEP: 49. 087-420, ARACAJU/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.150.720/0001-82, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, foi afixado no Quadro de Avisos desta Secretaria, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Malhada dos Bois/SE, 26 de janeiro de 2023.

  
VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA  
Presidente da CPL



FUNDO MUN. DE SAUDE DE MALHADA DOS BOIS  
 RUA SAO JOAQUIM, S/N, CENTRO  
 CEP: 49.940-000  
 CNPJ: 11.509.366/0001-07

FL Nº 41  
 Ass.:

**NOTA DE EMPENHO - Nº 109/2023**

**27/01/2023**

**FORNECEDOR**

NOME: PNEUS GOOL COMERCIO E SERVIÇOS  
 ENDEREÇO: av maranhão Nº: 1385 BAIRRO: santos do mumont  
 CIDADE: ARACAJU ESTADO: SE COMPLEMENTO:  
 CNPJ/CPF : 07150720000182 INSC. MUNICIPAL: 271108894  
 CONTA: ESTADUAL:

**CLASSIFICAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 98012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE  
 SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 PROGRAMA: 11 - SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2040 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - Material de Consumo  
 ELEMENTO DE DESPESA: 39 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

**EMPENHO**

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ORDINARIO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	60.976,00	R\$ 2.520,00	58.456,00

**LICITAÇÃO OBRA**

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

**CONTRATO CONVÊNIO**

6/2023 - Do Órgão

**HISTÓRICO**

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LOTADO NESTA SECRETARIA, CONFORME DISPENSA Nº 03/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 205/55 R16	4,000	UN	630,0000	2.520,00
<b>TOTAL:</b>					<b>2.520,00</b>

Autorizado  
 Data : 27/01/2023

Empenhado  
 Data : 27/01/2023

00408949597 - DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS  
 SECRETARIA DE SAUDE

KATIA REGINA VIEIRA DE OLIVEIRA  
 ENCARGADA PELO EMPENHO



FUNDO MUN. DE SAUDE DE MALHADA DOS BOIS  
 RUA SAO JOAQUIM, S/N, CENTRO  
 CEP: 49.940-000  
 CNPJ: 11.509.366/0001-07

**NOTA DE EMPENHO - Nº 110/2023**

**27/01/2023**

**FORNECEDOR**

NOME: PNEUS GOOL COMERCIO E SERVIÇOS  
 ENDEREÇO: av maranhão Nº: 1385 BAIRRO: santos do mumont  
 CIDADE: ARACAJU ESTADO: SE COMPLEMENTO:  
 CNPJ/CPF: 07150720000182 INSC. MUNICIPAL: 271108894  
 CONTA: ESTADUAL:

**CLASSIFICAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 98012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE  
 SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA  
 PROGRAMA: 11 - SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 6368 - AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - Material de Consumo  
 FONTE: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 ATRIBUIÇÃO DE DESPESA: 39 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

**EMPENHO**

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	88.364,87	R\$ 11.488,00	76.876,87

**LICITAÇÃO**

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

**OBRA**

**CONTRATO**

6/2023 - Do Órgão

**CONVÊNIO**

**HISTÓRICO**

AQUISIÇÃO DE PEUS PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULANCIAS LOTADAS NESTA SECRETARIA, CONFORME DISPENSA Nº 03.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PN 175/70 R14	16,000	UN	508,0000	8.128,00
2	PN 175/70 R13	8,000	UN	420,0000	3.360,00
<b>TOTAL:</b>					<b>11.488,00</b>

Autorizado  
 Data : 27/01/2023

Empenhado  
 Data : 27/01/2023

00408949597 - DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS  
 SECRETARIA DE SAUDE

KATIA REGINA VIEIRA DE OLIVEIRA  
 ESCRITURADA PELO EMPENHO